

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS PERIÓDICAS NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E FRANCISCO MENDES LACERDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales - Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada CONTRATANTE e FRANCISCO MENDES LACERDA, pessoa física, residente e domiciliado na Travessa Carlota Silva, nº 46 - Bairro: Nova Conquista-BA, portador do RG nº 02.604.831-09 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 141.390.815-20., doravante denominado CONTRATADO, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Carro de Som para Divulgação das Sessões Plenárias Periódicas no perímetro Urbano deste município, visando atender as suas necessidades.

#### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) durante o exercício de 2023, correspondendo ao valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) pelo período de 11 meses (fevereiro a dezembro).

**Parágrafo primeiro.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome do **CONTRATADO.** 

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro - Cândido Sales - Bahia CEP: 45 157-970 - Fone/fax (077) 3438 1062 - CNPJ 16.424.053/0001-70

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- **4.5)** custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.
- **4.6)** O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- **5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

#### **DA MULTA**

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

# C

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cândido Sales, em 16 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES PRESIDENTE

FRANCISCO MENDES LACERDA CPF sob o nº 141.390.815-20

1ª Testemunha	2ª Testemunha	
CPF N°	CPF N°	

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro - Cândido Sales - Bahia CEP: 45 157-970 - Fone/fax (077) 3438 1062 - CNPJ 16.424.053/0001-70



duna

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

**Parágrafo segundo.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo terceiro.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

**Parágrafo quarto.** Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarecese que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01 - Câmara Municipal 2002 - Manutenção dos Serviços da Câmara 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- **4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- **4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- **4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro - Cândido Sales - Bahia CEP: 45 157-970 - Fone/fax (077) 3438 1062 - CNPJ 16.424.053/0001-70



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 018/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES** - **BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplício Maria Santos Lopes.

**CONTRATADO: FRANCISCO MENDES LACERDA**, pessoa física, residente e domiciliado na Travessa Carlota Silva, nº 46 — Bairro: Nova Conquista-BA, portador do RG nº 02.604.831-09 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 141.390.815-20.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Carro de Som para Divulgação das Sessões Periódicas no Perímetro Urbano deste Município, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 021/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 16 de fevereiro de 2023.

Simplício Maria Santos Lopes CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Contratante

Contratado

## Câmara Municipal de Cândido Sales



### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023 **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 018/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: FRANCISCO MENDES LACERDA, pessoa física, residente e domiciliado na Travessa Carlota Silva, nº 46 - Bairro: Nova Conquista-BA, portador do RG nº 02.604.831-09 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 141.390.815-20.

OBJETO: Prestação de Serviços de Carro de Som para Divulgação das Sessões Periódicas no Perímetro Urbano deste Município, visando atender as necessidades desta Câmara Municípal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 021/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales - Bahia, em 16 de fevereiro de 2023.

Maria Santos Lopes CÂMARA MUNICIPAL DÉ CÂNDIDO SALES

Contratante

FRANCISCO MENDES LACERDA

Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro - Cândido Sales - Bahia CEP: 45 157-970 - Fone/fax (077) 3438 1062 - CNPJ 16.424.053/0001-70